



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 19.12.2024 – COM INÍCIO ÀS 14H

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600204-80.2024.6.05.0074

PROCEDÊNCIA: ÁGUA FRIA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

EMBARGANTE: MANOEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DA SILVA ABREU - OAB/BA25787-A

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/SE15574

ADVOGADO: ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA - OAB/BA35644-A

EMBARGADA: COLIGAÇÃO O TRABALHO E O PROGRESSO VAI CONTINUAR

ADVOGADO: MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS - OAB/BA22263-A

ADVOGADO: DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA - OAB/BA49230

ADVOGADO: JUCIANE DA CRUZ CIPRIANO - OAB/BA47727

ADVOGADO: MARIA HORTENCIA PINHEIRO DO NASCIMENTO - OAB/BA76423

ADVOGADO: LUIZ VIANA QUEIROZ - OAB/BA8487-A

OBJETO: 1. RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DEFERIU REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, NAS ELEIÇÕES DE 2024. 2. RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE INDEFERIU REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, NAS ELEIÇÕES DE 2024.